



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº06/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:-

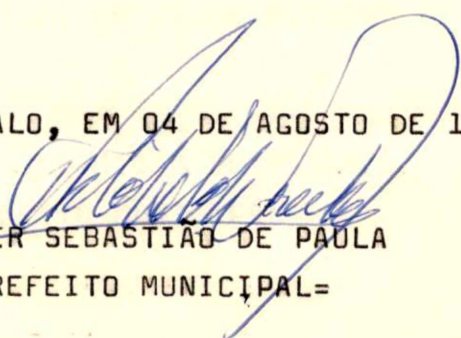
EMENTA:-

Dá ao atual trecho partindo da frente da casa do Sr. João Villa Nova, até o local denominado biquinha o nome de :

Av. ABELARD DA COSTA VILLA NOVA.

- Art. 1º - Passa o atual trecho partindo da casa do Sr. João Villa Nova até o local denominado biquinha em EUCLIDELÂNDIA , a chamar-se Av. ABELARD DA COSTA VILLA NOVA;
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 04 DE AGOSTO DE 1 978.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=